LEI Nº 365 DE 17 DE JANEIRO DE 1959.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, com o mínimo de quatrocentos (400) metros quadrados, nesta cidade, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e a Infância, pela Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - Igualmente autorizado, a doar à Legião Brasileira de Assistência a mencionada área de terreno, por escritura pública, fazendo citar, expressamente, na cessão, as seguintes cláusulas:

I – Inalienabilidade de área de terras cedida;

II – Obrigatoriedade de ser iniciada e concluída a obra dentro dos prazos que o projeto justificar;

III – A construção deverá ser feita de modo a atender as exigências do logradouro;

IV – Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização, das benfeitorias das cláusulas anteriores, no caso de não cumprimento das obrigações citadas, ou quando ocorrer a cessão da utilidade dos mesmos para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado, a abrir o crédito especial necessário para atender as despesas que ocorrer com a execução da presente lei e a fazer acordos com a Legião Brasileira de Assistência, para o funcionamento do Posto de Assistência à Maternidade e a Infância.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de janeiro de 1959.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.